

### **Resolução nº 21/2009**

*“O CONSU – Conselho Superior da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná dispõe sobre a instituição de Regime Alternativo de Cumprimento de Dependência e de Adaptação das disciplinas dos Cursos de Graduação”.*

O CONSU – Conselho Superior, por sua presidente, a Diretora Geral da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, mantida pela Associação de Ensino Superior de Pitanga – ASSESPI

### **RESOLVE**

Instituir o Regime Alternativo de Cumprimento de Dependência e de Adaptação das disciplinas dos Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Para cumprimento de Dependências e de Adaptações, além das modalidades já existentes, a IES institui mais opções, por meio do Regime Alternativo de Cumprimento de Dependência e de Adaptação e, em conformidade com este, o acadêmico fará opção pela forma que pretende cumprir a dependência e/ou a adaptação.

Art. 2º - O acadêmico, regularmente matriculado, poderá cursar disciplinas de dependência e/ou de adaptação, nas seguintes modalidades:

I – em turno regular;

II – em contra turno, ou seja, em turno diverso daquele em que são desenvolvidas as atividades da turma do acadêmico;

III – em regime de férias acadêmicas;

IV – em regime intensivo.

Art. 3º - Para ser aprovado na disciplina em dependência e/ou em adaptação, o acadêmico deve obter, no mínimo, a nota correspondente à média final de aprovação, de acordo com o Regimento da IES.

Art. 4º - Incumbe ao acadêmico, em regime de dependência e/ou adaptação, na modalidade presencial, em regime regular e em contra turno.

I - Efetuar a matrícula, na disciplina, junto à Secretaria.

II - Cumprir todas as exigências de frequência e aproveitamento, de acordo com o Regimento da IES.

Art. 5º - Incumbe ao acadêmico, em regime de dependência e/ou de adaptação, na modalidade presencial, em curso de férias acadêmicas e em regime intensivo:

I - Solicitar, junto à Secretaria, no período estabelecido no edital, a realização de curso de férias para cursar o regime de dependência e/ou adaptação.

II - Caso seja oferecida a disciplina, efetuar a matrícula na mesma, no período estabelecido no edital.

III - Efetuar o pagamento da parcela na tesouraria da IES.

IV - Cumprir todas as exigências de aproveitamento, de acordo com o Regimento da IES.

Art. 6º - A IES publicará em edital, o rol das possíveis disciplinas a serem oferecidas em regime intensivo ou em curso de férias.

Art. 7º - A presente resolução entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

**Jane Silva**  
**Diretora Geral**